

### Segurança privada Acordo para 2019 e 2020

Colegas,

O SITESE assinou o contrato coletivo para o setor da segurança privada, com a AES – Associação das Empresas de Segurança, dando seguimento ao Acordo de Princípios, previamente comunicado, que aqui se reproduzem:

#### A – CLAUSULADO

- **Para as Categorias de Vigilante e Vigilante Aeroportuário/APA-A:** Suspensão excepcional, limitada e temporária, (24 meses) das cláusulas relativas a trabalho suplementar e trabalho em dia feriado, passando a ter as seguintes percentagens de pagamento:
  - 1) Trabalho suplementar diurno – 37,5%
  - 2) Trabalho em dia feriado – 50%Terminado esse período, a 31/12/2020, as percentagens que constam das cláusulas 38ª e 42ª do CCT voltam a vigorar em pleno. Não há perdas de direitos!
- **Para os TVAs e Operadores de Valores:** Montante mínimo de compensação em caso de despedimento coletivo passa a ser de um mês por cada ano de antiguidade; Passa a garantir-se que a seleção de pelo menos 50% dos trabalhadores envolvidos num despedimento coletivo resulta da aplicação de um critério claro de antiguidade, evitando a subjetividade.

#### B – TABELAS E CLÁUSULAS DE EXPRESSÃO PECUNIÁRIA

- Criação de um Subsídio de Transporte para os Vigilantes Aeroportuários no valor de 40.83€.
- Criação de um subsídio de função no valor de 62.41€ para os Vigilantes que exercem a função de “Fiscal de Exploração de Transportes Públicos”.
- Para todos os trabalhadores, os subsídios que constam dos anexos do CCT, incluindo o de Alimentação, serão aumentados em 2019 e 2020 na percentagem do IPC (Índice de Preços do Consumidor).
- Os Subsídios de Alimentação dos TVAS e dos Operadores Valores serão aumentados em 2019 e 2020 na percentagem do IPC (Índice de Preços do Consumidor) acrescida de 0.09€ diários.

CATEGORIAS	1/1/2019	1/7/2019	1/1/2020	1/7/2020
<i>Vigilante</i>	5%	5%	5%	4%
<i>Vigilante Aeroportuário</i>	5%	-	5%	-
<i>TVA e Operador de valores</i>	3,25%	-	3,25%	-
<i>Chefe de brigada, supervisor, Vigilante Chefe e Controlador</i>	5%	-	5%	-
<i>Restantes categorias profissionais</i>	3%	-	3%	-

Para além das referidas condições, esta revisão do contrato coletivo de trabalho conta com a maior inovação do setor nas últimas décadas: a garantia do posto de trabalho pela transmissão dos contratos no caso de haver mudança da empresa prestadora do serviço de segurança.

Basta de serem os trabalhadores a cessar os contratos para assinar novos contratos com as empresas que passam a prestar o serviço! Garante-se a transmissão dos contratos em caso de sucessão de empresas prestadoras do mesmo serviço, garante-se o vínculo laboral na totalidade - se era efetivo, mantém-se efetivo -, garante-se a antiguidade, o salário, os abonos e a categoria profissional e garante-se, ainda, o direito à oposição à sucessão, caso exista prejuízo sério para o trabalhador e garante-se o princípio de solidariedade entre empresas no pagamento dos créditos dos trabalhadores (ou seja, se o trabalhador passar para uma nova empresa, com dívidas da anterior, pode reclamar à nova!).

A revisão de 2019 e 2020 é, portanto, um passo enorme e fundamental na regulamentação do setor – com um aumento robusto e com maior segurança no emprego, hoje e no futuro.

**No entanto, uma das associações patronais do setor – a AESIRF – recusou-se a assinar o acordo final, numa atitude que não se entende, face às necessidades de regulamentação do setor. O SITESE não desistirá e continuará o processo de revisão com a AESIRF**, para que as regras já negociadas se apliquem a todos os trabalhadores e todas as empresas. Um momento histórico no setor não pode ser desperdiçado.

**Pela Defesa dos Direitos do Trabalhadores e da negociação coletiva!  
Pela segurança e dignidade no trabalho.  
Sindicalize-se.**

Lisboa, 12 de Dezembro de 2018.

A Direção

**Sede:** LISBOA - Avenida Marques de Tomar, 44 -5º - 1069-190 Lisboa - Telf. 217 816 040

**Delegações:** PORTO - Rua Barão de S. Cosme, 166º.4º Dto. 4000-501 Porto -Telf. 222 000 988 •PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31 - 7300-155 Portalegre - Telf. 245 202 651  
TORRES VEDRAS - Av. 5 de Outubro, 11- 3º. Dtrº. 2560-270 - T. Vedras - Telf. 261 323 764 •VILA FRANCA DE XIRA – Rua Alves Redol, 75 – 3º. 2600-100 VFX – Telf. 263 110 400  
FARO - Av. da República, 166 - 2º. Esqº. 8000-080 Faro - Telf. 289 828 389